

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 28/2026

Processo nº 9079626110000692.000096/2026-97

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), CNPJ nº 83.901.983/0001-64, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026 — que autoriza o processamento mediante divulgação de aviso, dispensada a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica —, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso.

As empresas ou profissionais interessados em fornecer o objeto deste Aviso poderão apresentar proposta, conforme modelo Anexo II deste aviso, através do endereço eletrônico: cpl@crcsc.org.br.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Início às 08h00min do dia 15/09/2026, com término às 18h00min do dia 17/09/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), contemplando a identificação do ponto de vazamento, a substituição ou reparo dos trechos danificados, o fornecimento dos materiais necessários, a realização de testes de estanqueidade e o restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, conforme especificações constantes do termo de referência que integra este Aviso como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Aviso todos os interessados em contratar com o CRCSC que exerçam atividade econômica compatível com o objeto (manutenção predial, hidráulica ou de sistemas de prevenção e combate a incêndio) e que possuam habilitação legal (registro no CREA, quando exigível) para a execução dos serviços.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA. Os interessados poderão, a seu critério, realizar vistoria prévia às instalações onde ocorrerá a intervenção, mediante agendamento com o fiscal do contrato, nos termos detalhados no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. O interessado que realizar a vistoria deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para acompanhá-la.

3.3. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá anexar à proposta, em substituição ao Anexo III, o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado, por meio do qual declara ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assume os riscos decorrentes da não realização da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local para fins de pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor.

3.4. A ausência de um dos dois documentos referidos nos itens 3.2 e 3.3 (Anexo III ou Anexo IV) tornará a

proposta desclassificada por ausência de elemento essencial à formação do preço.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas exclusivamente no e-mail cpl@crcsc.org.br até a data prevista no preâmbulo deste aviso, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária e o Anexo III ou o Anexo IV, conforme o caso, nos termos do item 3. Encerrado o prazo, o CRCSC escolherá, dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e atenda às qualificações exigidas neste Aviso e seus Anexos. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

4.2. Não haverá etapa de lances.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Apurado o vencedor, o CRCSC decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Será contratada a proposta de menor valor, desde que o proponente esteja devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública e atenda aos requisitos técnicos apontados.

5.3. Não estando habilitado o proponente que apresentou o menor valor, será convocado o proponente com a proposta de segundo menor valor, desde que o preço esteja de acordo com o valor de mercado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2. Qualificação Técnica:

a) comprovação de registro da empresa e/ou do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em situação regular, compatível com a natureza dos serviços objeto desta contratação;

b) os serviços deverão ser executados com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, e com fornecimento de garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais empregados e os serviços executados, nos termos do Anexo I.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.2. Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de

regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

7.3. O CRCSC realizará consulta sobre a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, do fornecedor melhor classificado, através de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (ou Física), junto ao Tribunal de Contas da União, através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento para o objeto do certame.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato deste Aviso.

9.2. Os esclarecimentos devem ser solicitados exclusivamente por e-mail, para o endereço cpl@crcsc.org.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III – Termo de Vistoria Técnica;

Anexo IV – Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, legalmente habilitada, para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, conforme especificações abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Item	Valor máx. total
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC, compreendendo identificação do ponto de vazamento, substituição ou reparo dos trechos danificados de tubulação, fornecimento de materiais e conexões, quebra controlada e recomposição de concreto (quando necessário), testes de estanqueidade e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio, caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos da NR-23/normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com emissão de ART.	Serviço	1	1	R\$ 19.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A empresa interessada deverá ofertar proposta para a totalidade do item desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (obras e serviços comuns de engenharia) e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC (Resolução CRCSC nº 508/2026), sendo processada mediante divulgação de aviso, com dispensa da utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, uma vez que o valor acumulado das contratações de mesma natureza no exercício de 2026 (R\$ 22.490,00) não supera 30% (trinta por cento) do limite de dispensa previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 130.984,20), conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante dos autos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Foi identificado vazamento na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC. A deterioração da tubulação pode comprometer a estanqueidade e a operacionalidade do sistema preventivo contra incêndio, ocasionando desperdício de água, riscos de danos à edificação e eventual comprometimento das condições exigidas pelo Corpo de

Bombeiros Militar de Santa Catarina para o sistema preventivo.

3.2. A contratação é indispensável para preservar a segurança da edificação, garantir a integridade do sistema preventivo contra incêndio, evitar o agravamento dos danos decorrentes da infiltração e assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis.

3.3. A demanda é pontual e não fracionável, restrita à execução de um único serviço de manutenção corretiva sobre o ponto de vazamento identificado.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC, no trecho de tubulação localizado abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos ao funcionamento regular da sede do CRCSC, observando as normas de segurança do trabalho e as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.4. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados do recebimento definitivo.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é FACULTATIVA, tendo em vista tratar-se de intervenção cujas condições gerais podem ser avaliadas previamente pelo interessado a partir das informações e registros fotográficos constantes deste Termo de Referência e dos autos do processo, sem prejuízo da faculdade de vistoria in loco para maior precisão da proposta.

5.2. Os interessados que optarem por realizar a vistoria deverão agendá-la junto ao fiscal do contrato (e-mail e telefone a serem informados na Autorização de Fornecimento/no Aviso), com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, podendo ser realizada até o último dia útil anterior ao término do prazo de recebimento das propostas.

5.3. Ao final da vistoria, o fiscal do contrato ou servidor designado firmará, em conjunto com o representante da empresa visitante, o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), que deverá ser anexado à proposta.

5.4. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá, em substituição ao Anexo III, anexar à proposta o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assinado pelo responsável legal ou técnico da empresa, declarando pleno conhecimento das condições de execução do objeto e assumindo os riscos decorrentes da não realização da vistoria, inclusive quanto à impossibilidade de pleitear, posteriormente, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor sob a alegação de desconhecimento das condições do local.

5.5. A não apresentação de um dos dois documentos (Anexo III ou Anexo IV) acarretará a desclassificação da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da conclusão dos serviços e da comunicação formal da contratada, mediante conferência da execução e dos testes de estanqueidade realizados.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disserem respeito à execução, aos materiais empregados ou à eficácia dos reparos, rejeitá-los no todo

ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de necessidade de correção, a Contratada deverá refazer o serviço em conformidade com a indicação da fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem ônus adicional para o CRCSC;

c) o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o pleno funcionamento do sistema preventivo contra incêndio e a eliminação completa do vazamento, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado pelo fiscal responsável.

7. DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários.

7.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

7.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7.4. A Contratada deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.2. O fornecedor ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se-á

9.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

9.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor da proposta;

9.5. Os atrasos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

9.6. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

9.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.8. O prazo para o pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, processado mediante divulgação de aviso, na forma do art. 66, "a", da Resolução CRCSC nº 508/2026, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

11.2. O valor desta contratação é fixo e irrevogável.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, e a gestão e a fiscalização desta contratação seguirão as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CRCSC, competindo a gestão do contrato a Jhonatan Alberto Costa (Gestor Titular, matrícula nº 254) e Hermelindo Junior Soares (Gestor Substituto, matrícula nº 195), e a fiscalização a Eduardo Santos Oliveira (Fiscal Titular, matrícula nº 282) e Pâmela Duart Araújo (Fiscal Substituta, matrícula nº 307), designados pela Portaria CRCSC nº 110, de 13 de agosto de 2026.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta abaixo descrita:

Projeto 5008 – 6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
Manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio da sede do CRCSC, conforme Anexo I	Serviço	1	R\$	R\$

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor/profissional: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Nome e cargo do responsável técnico (CREA nº): _____

Declaração quanto à vistoria técnica (assinalar uma das opções e anexar o respectivo documento):

() Realizei vistoria técnica ao local e anexo o Termo de Vistoria Técnica (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

() Opto por não realizar vistoria técnica e anexo o Termo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica (Anexo IV), assumindo os riscos e responsabilidades correspondentes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa abaixo qualificada compareceu, na data e horário indicados, ao local de execução dos serviços objeto do processo administrativo em epígrafe (Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis, SC), tendo tomado conhecimento das condições da tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da edificação, objeto da manutenção corretiva pretendida.

Empresa/Profissional:

CNPJ/CPF:

Representante presente à vistoria:

Data da vistoria: ____/____/2026 Horário: ____:____

Declaro que foram prestadas ao representante da empresa/profissional acima identificado(a) todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tendo o mesmo tido acesso às condições do local objeto da intervenção.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Fiscal do Contrato / Servidor designado para acompanhamento da vistoria

Representante da empresa/profissional visitante

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº [Nº XX/2026]

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000096/2026-97)

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ (nome do responsável legal ou técnico), portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de representante da empresa/profissional _____, CNPJ/CPF nº _____, interessada em participar do procedimento de contratação direta acima referenciado, DECLARO, para os devidos fins, que:

a) optei por NÃO REALIZAR a vistoria técnica facultativa ao local de execução dos serviços, prevista no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e no item 3 do Aviso de Contratação Direta;

b) tenho pleno conhecimento do objeto a ser executado — manutenção corretiva na tubulação da rede de prevenção e combate a incêndio, localizada abaixo da caixa d'água do último pavimento da sede do CRCSC —, com base nas informações, especificações técnicas e registros constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram este Aviso;

c) assumo integralmente os riscos decorrentes da não realização da vistoria técnica, comprometendo-me a executar o objeto nas condições e no preço ofertados em minha proposta;

d) não poderei pleitear, em razão da não realização da vistoria, reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo de prazo ou de valor, tampouco alegar desconhecimento das condições do local para eximir-me de qualquer obrigação contratual.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal ou técnico

Nome: _____

Cargo/Função: _____



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto, Auxiliar Administrativo**, em 14/09/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1548391** e o código CRC **226B9D74**.